



0229

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 922-91

Em 26 de setembro de 1991.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1911 - Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-24 como Perímetro de Zona de Uso Diversificado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma. Sra.

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 9 1 1

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para acrescentar ZUD-24 como Perímetro de Zona de Uso Diversificado, localizando-se à Avenida Professor Carvalho Pinto - lote 08 - Quadra B, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Agnaldo José de Lima, com uma área de 580,00 m².

Outrossim, informamos a Vossas Excelências que a característica de Zona de Uso Diversificado está inserida na Lei Estadual nº 1817, de 27 de outubro de 1978.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

0231



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2.400/91
(26 DE SETEMBRO DE 1991)

Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-24 co-
mo Perímetro da Zona de Uso
Diversificado.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescida ao Artigo 1º do Decreto nº
1813, de 20 de agosto de 1990, a ZUD-24, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Professor Carvalho Pinto - lote
08 - Quadra B, Jardim Santo Antonio, Município de Caiei-
ras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

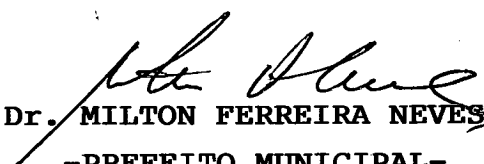
ÁREA: 580,00 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Professor Carva-
lho Pinto, onde mede 10,30 metros, da fren-
te aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, me-
de 63,00 metros, confrontando com os lotes 09,12,13,14 e 15; do la-
do esquerdo mede 56,50 metros, confrontando com o lote nº 07; nos
fundos mede 10,40 metros, confrontando com a faixa de domínio da
Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, perfazendo uma área total de
580,00 m².

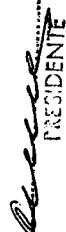
ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversifi-
cado (ZUD) está inserida na Lei Estadual nº 1817, de 27 de outubro
de 1978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de setembro de 1991.

Dr. 
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

AS COMISSÕES DE:
Sanção e Finanças
S. S. em 01/10/91

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3. S. 15/10/91

PRESIDENTE